



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 046/2015

Dispõe sobre o desmembramento e unificação envolvendo Parte da Chácara nº 201, matrícula nº 26.632 e Chácara nº 201-F, da Subdivisão Particular da Chácara nº 201, matrícula 26.633, localizadas no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de partes do imóvel denominado: **Parte da Chácara nº 201, Matrícula nº 26.632**, de propriedade de **Nilton Scabeni Chichorro**, situada no quadro Urbano deste município e **Chácara nº 201-F da Subdivisão Particular da Chácara nº 201, Matrícula nº 26.633**, de propriedade de **Eloi Marcel Chichorro** e de sua esposa **Ivanete de Brito Chichorro**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 228 de 27 de janeiro de 2015 e ART 20141179335.

Art. 2º - Desmembra do imóvel: *Parte da Chácara nº 201, Matrícula nº 26.632*, uma área de **2.695,32 m²** (dois mil, seiscentos e noventa e cinco metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), de propriedade de **Nilton Scabeni Chichorro**, a qual passa a constituir o imóvel: **Chácara nº 201-H**, situada no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com **A CHÁCARA Nº 201-G**

LESTE: Confrontando com **A CHÁCARA Nº 201-G**

SUL: Confrontando com **A CHÁCARA Nº 201-G**

OESTE: Confrontando com a **CHÁCARA Nº 201-G E A RUA PEDRO DE OLIVEIRA**

BUENO.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Desmembra do imóvel: *Parte da Chácara nº 201, Matrícula nº 26.632*, a área de 7.515,40m² (sete mil, quinhentos e quinze metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), de propriedade de **Nilton Scabeni Chichorro**, **desmembra** outra parte do imóvel



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

denominado *Chácara nº 201-F da Subdivisão Particular da Chácara nº 201, Matrícula nº 26.633*, a área de 22.118,00m² (vinte e dois mil, cento e dezoito metros quadrados), de propriedade de **Eloi Marcel Chichorro** e de sua esposa **Ivanete de Brito Chichorro**, e **INCORPORA** os imóveis: *Parte da Chácara nº 201, Matrícula nº 26.632 e Parte da Chácara nº 201-F da Subdivisão Particular de Chácara nº 201, Matrícula nº 26.633*, as quais passarão a constituir a **Chácara nº 201-G, com área de 29.633,40 (vinte nove mil, seiscentos e trinta e três metros quadrados e quarenta decímetros quadrados)**, situada no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com a **CHÁCARA Nº 201-E, OS LOTES Nº 01-C, Nº 03-B E Nº 04-B DA QUADRA Nº 05 DO LOTEAMENTO MOINHO VELHO I, A RUA ZACARIAS SILVEIRO DE OLIVIERA, PARTE DA CHÁCARA Nº 201 e as CHÁCARAS Nº 201-F e Nº 201-H**

LESTE: Confrontando com a **CHÁCARA Nº 201-F, PARTE DA CHÁCARA Nº 201 e a CHÁCARA Nº 201-H**

SUL: Confrontando com **PARTE DA CHÁCARA Nº 197, O LOTE Nº 07, DA QUADRA Nº 04 DO LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO, A RUA SILVIO DE OLIVEIRA CHICHORRO e a CHÁCARA Nº 201-H**

OESTE: Confrontando com o **A RUA PEDRO DE OLIVEIRA BUENO, A CHÁCARA Nº 201-H, AS CHÁCARAS Nº 201-E e Nº 201-D e os LOTES Nº 04-B e Nº 04-A DA QUADRA Nº 05 DO LOTEAMENTO MOINHO VELHO I.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Fica **Remanescente** o imóvel denominado Parte da Chácara nº 201, matrícula nº 26.632, com área de **118.869,51m²** (cento e dezoito mil, oitocentos e sessenta e nove metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), situada no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com **PARTE DAS CHÁCARAS Nº 216 E Nº 217**

SUDESTE: Confrontando com a **CHÁCARA Nº 215**

SUL: Confrontando com as **CHÁCARAS Nº 203, Nº 201-A e PARTE DA CHÁCARA Nº**

197

OESTE: Confrontando com as **CHÁCARAS Nº 201-G E Nº 201-F**

NOROESTE: confrontando com a **CHÁCARA Nº 201-F E PARTE DAS CHÁCARAS Nº 216 e 217**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 5º - Fica **Remanescente** o imóvel denominado Chácara nº 201-F da Subdivisão Particular da Chácara nº 201, matrícula nº 26.633, com área de **77.194,80m²** (setenta e sete mil, cento e noventa e quatro metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), situada no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com **PARTE DAS CHÁCARAS N° 216, N° 217 e N° 201, A MARGINAL MOINHO VELHO e a ÁREA INSTITUCIONAL 01**

SUDESTE: Confrontando com **PARTE DA CHÁCARA N° 201**

SUL: Confrontando com a **PARTE DA CHÁCARA N° 201 e a CHÁCARA N° 201-G**

OESTE: Confrontando com a **CHÁCARA N° 201-G, A ÁREA INSTITUCIONAL 01 e a CHÁCARA N° 153**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE FEVEREIRO 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 340 de 19/02/2015 pg nº 2B